



A PARTICIPAÇÃO DA FAMÍLIA NA MELHORIA DO DESEMPENHO ESCOLAR E QUALIDADE EDUCACIONAL

Érica Letícia Teles de Oliveira¹

Resumo: Na condição de co-responsável pela educação dos alunos, a comunidade dos pais precisa exercer uma parceria mais sólida com os educadores nos vários domínios da tomada de decisão. Para alcançar esta parceria é importante assegurar uma sinergia de comunidades escolar e familiar para garantir que o efeito do todo seja maior. Quando há alta integração, os estudantes encontram o mesmo conjunto de valores reforçadores na comunidade escolar. Neste caso, os valores adotados pela escola são apoiados pelo diretor, pelos professores, pais, alunos e comunidade mais ampla.

Palavras-chave: Família, escola e qualidade.

Abstract: In the condition of co-responsible for the education of students, the parents community needs to exert a more solid partnership with the educators in some decision taking. To reach this partnership it is important to assure pertaining to school and familiar a synergy of communities to guarantee that the effect of either the all biggest one. When it has high integration, the students find joint the same of stiffener values in the pertaining to school community. In this in case that, the values adopted for the school are supported by the director, the teachers, parents, students and community.

Keywords: Family, school and quality

1. Introdução

Como sede do grupo de política da escola, os pais devem exercer um importante papel, assegurando sua participação na definição da missão, dos objetivos, políticas, prioridades, plano estratégico e avaliação cíclica dos programas da escola. A interação de pais e professores nesta tarefa ajudará a construir o capital social necessário ao seu eficaz desempenho. Hoje falta de tempo é um dos fatores que afasta as famílias da escola nas cidades. E na área rural, é a distância. No entanto, essa realidade não pode servir de desculpa para a falta de contato. Mostrar isso às famílias é tarefa dos educadores. Para isso, é preciso um trabalho de conquista. Só que é impossível haver aproximação quando só são marcados encontros para falar de problemas. Isso causa antipatia e repulsa. O bom relacionamento deve começar na matrícula e se estender a todos os momentos. Para a relação ser duradoura, tem de se basear em respeito. Pensando nisto a presente pesquisa que tem por tema “A participação da família na

¹ Aluna do curso de pós-graduação em Psicopedagogia da Faculdade Don Domênico.



melhoria do desempenho escolar e qualidade educacional”, pretende contribuir para o processo de integração da família no contexto escolar.

2. O dever de educar

O dever de educar tem caráter abrangente referindo-se as mais diversas esferas políticas e sociais (ao poder público: Federal, Estadual e Municipal, a família e a escola enquanto instituições sociais). Para cumprirem tal premissa as esferas mencionadas devem se nortear a partir do princípio constitucional descrito no Art. 205.

A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho. Um dos princípios que regem esta determinação prioriza a vinculação. Dado este contexto e esta determinação caberá a cada um destes segmentos se responsabilizar pelo cumprimento do que foi conferido.²

A responsabilidade do educar implica numa tarefa política já que o preceito a ser cumprido é a formação do cidadão. Os Parâmetros Curriculares Nacionais indicam como objetivos da educação a formação de alunos que compreendam a cidadania como participação social e política, assim como o exercício de direitos e deveres políticos, civis e sociais, adotando no dia-dia, atitudes de solidariedade, cooperação e repúdio às injustiças, respeitando o outro e exigindo para si o mesmo respeito. Tal tarefa não é fácil, ao contrário é árdua, devendo ser fruto de uma reflexão social, uma co-responsabilidade na qual os poderes públicos e demais instituições sociais assumam a responsabilidade acerca das direções que tomarão a vida coletiva.

3. O papel dos pais

² Constituição Federal do Brasil Artigo 205º



O papel dos pais é de grande relevância na educação dos filhos, entende-se por educação o processo de construção e formação da criança como cidadã. De acordo com o Art. 6º da LDB é dever dos pais ou responsáveis efetuar a matrícula dos menores a partir dos 7 anos de idade do Ensino Fundamental. Este dever não se limita apenas a esta atribuição, pois no Art. 1º o seu papel ganha uma maior dimensão mediante a este princípio:

A educação abrange os processos formativos que se desenvolve na vida familiar, na convivência humana, no trabalho, nas instituições de ensino e pesquisa e nos movimentos sociais e organizações da sociedade civil e nas manifestações culturais e ainda, os pais têm o dever de assistir, criar e educar os filhos menores ³.

O papel da família de acordo com Szymanski:

às famílias cabe dar acolhimento a seus filhos um ambiente estável, provedor, amoroso, compartilhando da tarefa da preparação e do desenvolvimento de habilidades que possibilitem às crianças a se inserirem de forma crítica e participativa na sociedade ⁴.

Portanto, a tarefa dos pais na educação dos seus filhos deve contemplar o caráter pedagógico afim de que possam discutir, orientar e subsidiar no desenvolvimento e na formação dos mesmos. Aos pais cabe também a iniciativa de se posicionar dentro do contexto escolar para participarem de forma mais efetiva e consciente do processo educacional, visto que segundo o E. C. A. em seu parágrafo único é direito dos pais ou responsáveis ter ciência do processo pedagógico, bem como participar da definição das propostas educacionais. O direito inalienável dos pais a participar na educação de seus filhos no contexto formal da escola é uma conquista recente, especialmente em democracias retardatárias. Durante muito tempo, a presença dos pais na escola se manteve postergada, quando não rechaçada, combatida e contestada. Ocorreu um longo processo de transição da desconfiança à confiança passiva, desta à participação controlada e do controle à co-gestão.

³ Constituição Federal do Brasil Art. Nº 229

⁴ SZYMANSKI, H. . **Teorias e "teorias" de famílias**. In M. C. B. Carvalho (Ed.) 1997.



A participação dos pais na vida da escola foi uma das iniciativas mais contestadas. No entanto, esta contestação, como perturbadora da ordem interna da escola, foi por sua vez refutada pelos defensores da participação. Todos os promotores das diversas formas de escola nova, como Cousinet, Dewey, Freinet, Monod, Wallon, insistiram na necessidade de relações regulares entre a família e a escola para fazer desta uma expressão da vida. Os pais precisam perder o sentimento de inferioridade como se colocam perante os professores, como profissionais da educação. Como os primeiros educadores naturais e como "os titulares da responsabilidade primária da educação"⁵, precisam adquirir confiança em si mesmos, tomar consciência de seus direitos, buscar mais informações sobre a educação de seus filhos e assumir a co-responsabilidade no confronto dos problemas, nas mudanças necessárias e no controle dos resultados do trabalho pedagógico da escola.

Deste modo os pais entram na escola com a consciência de serem titulares do direito de usufruir serviços qualificados e do dever de se envolver na gestão na qualidade de cidadãos co-responsáveis por um serviço público essencial a seus filhos e à sociedade como um todo. Para o exercício adequado e eficaz deste direito dever, é indispensável que os pais sejam informados nas assembléias, nos momentos associativos e nos colóquios individuais com os professores, sobre os aspectos educativos, organizacionais e financeiros da escola. Destes contatos e encontros devem surgir idéias e propostas que serão levadas por seus representantes eleitos para a reunião do colegiado escolar. Nesta condição, estes pais assumirão um papel ativo na gestão da escola, seja no momento de definição de seu projeto educativo, seja nas fases de implementação dos planos e de avaliação de seu desempenho geral.

A condição de um número crescente de pais terem passado pela escola, em níveis educacionais cada vez mais elevados, dá-lhes a competência de falar e apresentar reivindicações e sugestões apropriadas à melhoria do ensino. Consciente desta realidade, a escola precisa abrir-se aos pais e auscultar com simpatia suas propostas. Pais e educadores estão buscando o melhor desempenho possível da escola em sua tarefa educativa.

Nesta tarefa de participação e compromisso, os pais tornam-se autênticos cidadãos da instituição escolar, participando das decisões e controlando o

⁵ RICHIEDEI, G. **Autonomia: Un nuovo stile di partecipazione dei genitori. La Scuola e l'Uomo.** 1994.



cumprimento efetivo das normas estabelecidas. Deste modo, o momento de gestão da escola não se torna mera atividade burocrática, mas a prática das regras da democracia, corrigindo velhos autoritarismos.

Aos pais, assim como aos estudantes, é necessário que a instituição escolar preveja modalidades de participação individuais e coletivas. Frequentemente os pais não têm consciência de sua unidade e existência enquanto grupo. Tanto pais como alunos são coletividades que precisam ser ouvidas e participar do processo educacional e decisório da escola como grupos a escola tende a abrir espaço apenas para a participação individual, ignorando esta segundo dimensão da comunidade escolar.

Os pais, então, podem exercer três modalidades de presença na vida da escola:

a) **Presença individual:** dá-se quando os pais entram na escola como responsáveis individuais do próprio filho, com exigências, experiências e aspirações únicas. É uma presença necessária e indispensável para a criança que, do contrário, poderia perceber a família como ausente e indiferente a seu esforço e empenho. Em vista do caráter insuficiente das soluções coletivas, há necessidade de uma relação de ajuda personalizada, a fim de favorecer o melhor desempenho escolar do aluno. A integração com ambiente e com as pessoas pode ser facilitada pelo apoio e mediação dos pais. O instrumento principal para esta ação é os colóquios entre pais e professores que, juntos buscarão a solução do problema mais adequada para cada aluno.

b) **Presença associativa:** A complexa tarefa de ser pai e educador, dada sua importância educacional e social, não pode ser gerida eficazmente de modo individualista. A forma associativa torna-se um instrumento facilitador do exercício competente de seus direitos e aspirações. De modo análogo aos docentes e estudantes, os pais têm pleno direito de criar uma organização e dispor de um sujeito coletivo de representação. No duplo papel de "responsáveis com os docentes pela educação e fruidores com os estudantes de um serviço"⁶, os pais encontrarão na associação o instrumento adequado para o exercício de sua cidadania institucional, sem tutelas nem subserviências. Como acrescenta Richiedei (1994), através da participação em sua associação, os pais tomam consciência de sua missão de pais e educadores, com os conseqüentes direitos e deveres para com os

⁶ RICHIEDEI, G. IBID. p.164



filhos, a escola e a sociedade. O associativismo torna-se o meio informativo e formativo para viabilizar a participação adequada e responsável.

c) **Presença institucional:** Através da participação no colegiado deliberativo da escola e em outros conselhos ou assembleias, a presença dos pais assume uma presença institucional. Nesta instância de participação, a atenção e o empenho alargam-se a problemas gerais, pertinentes à classe, à escola, ao contexto local. O membro eleito deste conselho reveste-se da delegação de representar os pais nas deliberações relativas a toda a comunidade educativa. Com estas características, os conselhos escolares podem tornar-se escolas de democracia para a escola, para os pais e para os alunos.

A escola, como já vem ocorrendo em alguns países da União Européia, na Austrália, no Canadá e nos Estados Unidos, passa a deixar de ser um aparelho ideológico ou burocrático do Estado e é devolvida à comunidade com crescentes espaços de auto-governo. Neste novo contexto, ampliam-se os direitos e deveres de cidadania dos pais em relação à educação de seus filhos na instituição escolar.

Ao se apresentar à escola, acompanhado de seu filho, o pai pode ser visto em pelo menos três papéis distintos. Primeiro é o educador do menor, primeiro tutor de seus direitos formativos, garantia de sua plena explicitação. Segundo é também o fruidor de um serviço obrigatório oferecido pela autoridade do Estado. E por último, entra com poderes de cidadão.

3. Considerações finais:

Para que os pais cumpram devidamente sua tarefa se faz necessário que os mesmos conheçam e fundamentem suas ações por meio de leis e aliando-se a instituição escolar do filho. Esta postura contribui e promove para o fortalecimento do relacionamento entre a escola e os pais, despertando e aprofundando ainda mais o interesse e o entusiasmo da criança pelas atividades desenvolvidas na escola, tornando-a mais significativa.

4. Bibliografia

BRASIL. Constituição **Constituição [da] República Federativa do Brasil**. Brasília: Senado Federal, 1988.



BRASIL. **Decreto Nº12.983**, de 15 de dezembro de 1978. Estabelece estatuto padrão das Associações de Pais e Mestres.

BRASIL. Lei 8.069/90. **Estatuto da Criança e do Adolescente**. Brasília: Ministério da Saúde, 1991.

BRASIL **Referencial Curricular Nacional Para a Educação Infantil** – Ministério da Educação e do Desporto, Secretaria de Educação Fundamental– Brasília : MEC/SEF, 1998.

NOGUEIRA, M. A; ROMANELLI. ZAGO, N. **Família e escola**. *Trajetórias de escolarização em camadas médias e populares*. Petrópolis, Vozes, 2000.

RICHIEDEI, G. **Autonomia: Un nuovo stile di partecipazione dei genitori**. La Scuola e l'Uomo, 1994.

SZYMANSKI, H.. Teorias e "teorias" de famílias. In M. C. B. Carvalho (Ed.), **A família contemporânea em debate** São Paulo, SP: Editora da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, 1997